



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUITÃ-RS

Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL RURAL

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL RURAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBIRAPUITA E Sr. JOSE VALDIR DE ANUNCIÇÃO.

Pelo presente Termo de Cessão, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBIRAPUITA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 92.406.263/0001-13, com sede na Rua Antônio Scyla Muniz, 394, em Ibirapuitã - RS, neste ato representado por seu prefeito Municipal, Sr. **ROSEMAR HENTGES**, solteiro, inscrito no CPF sob nº. 654.458.640-49, residente e domiciliado na Avenida Borges do Canto, 279, Centro, na cidade de Ibirapuita/RS, doravante denominado **CESSIONÁRIO** e, do outro lado, a pessoa física **JOSE VALDIR DE ANUNCIÇÃO**, brasileiro, divorciado, contador, inscrito no CPF sob nº. 250.977.760-20 residente e domiciliado na Rua Jorge Simão Dipp, 179, na cidade de Ibirapuita/RS, doravante denominada **CEDENTE**, celebram o presente Termo de Cessão de Uso de parte de Imóvel Urbano, mediante as condições estipuladas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A CEDENTE, na condição de proprietária, cede ao **CESSIONÁRIO** uma parte de uma área rural medindo 4 metros quadrados (2 x 2), localizado na Estrada Caneleira a Santos Vaz, matrícula n.º 36.318, Cartório de Registros Públicos de Soledade-RS.

Parágrafo Primeiro: A cedência de parte do imóvel, 4 metros quadrados (2mts x 2 mts) destina-se à perfuração de um poço artesiano para a instalação de quadro de comando elétrico e instalação de reservatório de água, sem custo financeiro para a parte cedente.

Parágrafo Segundo: O imóvel ora cedido terá livre acesso da estrada que vai ate a Localidade de Santos Vaz sendo que o mesmo será utilizado exclusivamente pelo **CESSIONÁRIO** para perfuração de um poço e instalação do reservatório e quadro de comando e eventuais manutenção.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

Compete ao **CESSIONÁRIO** as seguintes obrigações:

I - Conservar o bem imóvel ora cedido em perfeitas condições de limpeza e higiene, realizar cercamento padrão ao redor do local.

II - Responsabilizar-se pelos custos de manutenção e conservação, bem como pelos custos de execução de qualquer obra ou alteração, desde que para isso possua prévia autorização da **CEDENTE**.

III - Responsabilizar-se por todo e qualquer ato que possa resultar em responsabilidade civil ou criminal decorrente do uso inadequado do referido bem imóvel.

IV - O **CESSIONÁRIO** não poderá ceder, transferir, parcial ou tolamente, o referido imóvel, nem permitir o seu uso mesmo que parcial, por terceiros, sem prévia

E-mail: ibirapuita@ibirapuita.rs.gov.br **Telefone:** 0800-090-1031

Website: ibirapuita.rs.gov.br

Endereço: Rua Antônio Scyla Muniz, n.º 394, Centro Ibirapuitã–RS, CEP 99320-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUITÃ-RS

Estado do Rio Grande do Sul

concordância da CEDENTE, sob pena de extinção do presente Termo.

V - Permitir que a CEDENTE faça a vistoria do imóvel, sempre que lhe for solicitando.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo é por 20 (vinte) anos, não podendo nesse período nem uma das partes transferir ou sublocar o local.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO.

Este termo não poderá ser rescindido, sendo ele irrevogável e irretroatável.

Parágrafo Único: Em caso de morte, impedimento legal ou interdição do CEDENTE, seus herdeiros ou representantes legais deverão se responsabilizar pelo cumprimento das cláusulas do presente Termo de Cessão.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Soledade/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas deste Termo, com expressa renúncia de qualquer outro foro por mais privilegiado que este seja.

E, por assim estarem de acordo, as partes inicialmente nomeadas firmam o presente Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ibirapuitã/RS, 10 de junho de 2025.

ROSEMAR
HENTGES:65
445864049

Assinado de forma digital por ROSEMAR
HENTGES:65445864049
Dados: 2025.06.10
11:21:44 -03'00'

MUNICÍPIO DE IBIRAPUITA
ROSEMAR HENTGES
PREFEITO MUNICIPAL
CESSIONÁRIO

JOSE VALDIR DE
ANUNCIACAO:2
5097776020

Assinado de forma digital por JOSE VALDIR DE ANUNCIACAO:25097776020
Dados: 2025.06.10
11:50:51 -03'00'

JOSE VALDIR ANUNCIACÃO
CEDENTE

Testemunhas:

1: Tainara Sizinando Ferreira
CPF: 028.743.410-96



Documento assinado digitalmente
TAINARA SIZINANDO FERREIRA
Data: 10/06/2025 11:23:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2: Adriano Fumegali Junior
CPF: 018.189.110-78



Documento assinado digitalmente
ADRIANO FUMEGALI JUNIOR
Data: 10/06/2025 11:33:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

E-mail: ibirapuita@ibirapuita.rs.gov.br **Telefone:** 0800-090-1031

Website: ibirapuita.rs.gov.br

Endereço: Rua Antônio Scyla Muniz, n.º 394, Centro Ibirapuitã–RS, CEP 99320-000

